

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Quinta-feira, 28 de setembro de 2023

Ano XVIII | Edição nº 2414



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Decretos	4
Leis	5
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	7
Terceiro Setor	7
Credenciamento - Análise	7
Secretaria de Contratações Públicas	13
Departamento de Compras	13
Dispensas	13
Dispensas - Cotações	15
Licitações e Contratos	23
Aditivos / Aditamentos / Supressões	23
Cancelamento	24
Revogação / Anulação	25
Secretaria de Educação	26
Departamento de Compras	26
Dispensas	26
Dispensas - Cotações	27
Secretaria de Inovação e Tecnologia	40
Atos Administrativos	40
Notificações	40
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	41
Atos Administrativos	41
Autuações	41
Licitações e Contratos	41
Aditivos / Aditamentos / Supressões	41
Contratos	42
Dispensas	42
Câmara Municipal	43
Atos Legislativos	43
Decreto Legislativo	43
Ordem do Dia	43
Atos Oficiais	44
Leis	44

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	46
<i>Licitações e Contratos</i>	46
Resultados	46



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA DE
CATANDUVA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 8.667, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO VIGENTE

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, Lei Municipal nº 6.342 de 08 de Dezembro de 2.022 (LOA 2023) e Lei Municipal nº 6.430 de 28 de Agosto de 2.023, conforme a discriminação das despesas abaixo:

	02	07	01	SERVIÇOS EDUCACIONAIS	
Despesa	12.306.0007.2028.0000			Manutenção da Merenda Escolar	
174		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	3.000.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto em conformidade com o artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, com recursos provenientes de:

	02	07	03	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa	12.361.0005.2033.0000			Manutenção do Ensino Fundamental	
225		3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	-1.000.000,00
	02	07	04	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Despesa	12.365.0005.2089.0000			Manutenção de Creches	
255		3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	-1.000.000,00
	02	07	04	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Despesa	12.365.0005.2090.0000			Manutenção de Pré-Escola	
268		3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	-1.000.000,00

Anulação: 3.000.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AO 1º DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2.023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

WELLINGTON CRISTIAN VANALLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ADM/bocardi.-



Leis

PREFEITURA DE
CATANDUVA

Secretaria de Administração

LEI Nº 6.442, DE 25 DE SETEMBRO DE 2.023

INSTITUI A “SEMANA DA COMUNIDADE NIPO-BRASILEIRA” ,
INCLUINDO-A NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CATANDUVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria do Nobre Vereador **MAURÍCIO RIVA** aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 12 de setembro de 2.023, conforme Resolução nº 7.771.

Art. 1º. Fica instituído no Município de Catanduva-SP, a “Semana da Comunidade Nipo-brasileira” a ser realizada na semana do dia 18 de junho, dia da Imigração Japonesa.

Art. 2º. Os objetivos da Semana da Comunidade Nipo-brasileira são:

I – Possibilitar a realização de eventos culturais da comunidade.

II – Incentivar o intercâmbio cultural, promovendo interações por meio de gincanas, festas, práticas de esporte, entre outras atividades correlatas.

III – Difundir e possibilitar o conhecimento dos hábitos e costumes da comunidade, promovendo atividades esportivas culturais, como artes marciais, jogos, karatê, música, culinária, dança e outras correlatas à cultura japonesa.

Art. 3º. O Poder Público poderá regulamentar, através de Decreto, a participação de seus órgãos e os mecanismos pelos quais a sociedade civil poderá participar dos atos e eventos que forem realizados durante a Semana instituída no caput do artigo 1º.

Art. 4º. A semana instituída pela presente lei será organizada pela Associação Esportiva e Cultural Nipo-brasileira de Catanduva.

§ 1º. O Poder Público Municipal poderá, nos termos desta lei, apoiar os eventos realizados na Semana da Comunidade Nipo-brasileira, podendo firmar parcerias com Associações e demais entidades culturais que tenham interesse nas atividades promovidas na semana.

§ 2º. O Poder Executivo poderá autorizar o uso de espaços públicos para realização dos eventos ou atividades correlatas.

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP

PREFEITURA DE
CATANDUVA**Secretaria de Administração****Lei nº 6.442, de 25 de setembro de 2.023**

Art. 5. A semana declinada no caput do artigo 1º fica incluída no Calendário Oficial de Eventos deste Município.

Art. 6º. As despesas referentes a aplicação dessa lei correrão de acordo com as dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 25
DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.023.**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

**RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ADM/bocardi.-

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02
CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****Terceiro Setor****Credenciamento - Análise****SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****CREDENCIAMENTO-SMADS Nº. 01/2023****COMISSÃO DE SELEÇÃO**
PARECER DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS ENTREGUES PELAS OSCS

Conforme CREDENCIAMENTO-SMADS Nº. 01/2023, publicado no diário oficial do município em 13/09/2023, na data de 19/09/2023, das 09h00min às 11h00min, as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) listadas abaixo entregaram, sob protocolo, os respectivos envelopes lacrados contendo os documentos necessários para o credenciamento:

- Associação Beneficente de Pindorama – ABP;
- Associação Beneficente Recanto Nosso Lar;
- Associação Corujas do Bem;
- Associação de Assistência São Vicente de Paulo;
- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Catanduva – APAE;
- Associação Espírita Beneficente Paulo de Tarso;
- Associação Lar da Criança;
- Associação Pão Nosso – APN;
- Associação Recomeçar de Catanduva;
- Cáritas Diocesana de Catanduva;
- Casa de Apoio à Criança;
- Educandário São José;
- Fundação Padre Albino – Recanto Monsenhor Albino;
- Instituto dos Deficientes Visuais de Catanduva – IDVC; e
- Programa Beneficente Criança, Cidadão do Futuro.

A Comissão de Seleção realizou a análise dos documentos apresentados e verificou a necessidade de **ajustes, complementações e/ou encaminhamentos** de alguns documentos referentes às OSCs citadas abaixo:

ORGANIZA DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)	AJUSTES, COMPLEMENTAÇÕES E/OU ENCAMINHAMENTOS DE DOCUMENTOS
ASSOCIAÇÃO CORUJAS DO BEM	-Deverá ser encaminhada a cópia legível do Estatuto da OSC e de eventuais alterações; -Deverá ser encaminhado o comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil; -Deverá ser encaminhada a cópia legível de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação; -Deverá ser encaminhada a cópia legível da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social; -Deverá ser encaminhado o comprovante de experiência prévia na realização de serviço(s), programa(s) e/ou projeto(s) no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS (Serviços de Proteção Social Básica / Serviços de Proteção



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

	Social Especial de Média Complexidade / Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade) de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, sendo admitidos quaisquer documentos de que trata o art. 21, inciso III, alíneas "a" até "f", do Decreto Municipal nº 7.082/2017 [a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil; b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela; d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil]; -Deverá ser encaminhado o comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), caso não possua, justificar.
ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA BENEFICENTE PAULO DE TARSO	-Deverá ser encaminhada a cópia legível do Estatuto da OSC e de eventuais alterações; -Deverá ser encaminhado o comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil; -Deverá ser encaminhada a cópia legível de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação; -Deverá ser encaminhada a cópia legível da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social; -Deverá ser encaminhado o comprovante de experiência prévia na realização de serviço(s), programa(s) e/ou projeto(s) no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS (Serviços de Proteção Social Básica / Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade / Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade) de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, sendo admitidos quaisquer documentos de que trata o art. 21, inciso III, alíneas "a" até "f", do Decreto Municipal nº 7.082/2017 [a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil; b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

	ou a respeito dela; d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil]; -Deverá ser encaminhado o comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), caso não possua, justificar.
ASSOCIAÇÃO LAR DA CRIANÇA	-Deverá ser encaminhada a cópia legível do Estatuto da OSC e de eventuais alterações; -Deverá ser encaminhado o comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil; -Deverá ser encaminhada a cópia legível de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação; -Deverá ser encaminhada a cópia legível da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social; -Deverá ser encaminhado o comprovante de experiência prévia na realização de serviço(s), programa(s) e/ou projeto(s) no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS (Serviços de Proteção Social Básica / Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade / Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade) de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, sendo admitidos quaisquer documentos de que trata o art. 21, inciso III, alíneas “a” até “f”, do Decreto Municipal nº 7.082/2017 [a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil; b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela; d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil];



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

	-Deverá ser encaminhado o comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), caso não possua, justificar.
ASSOCIAÇÃO PÃO NOSSO - APN	-Deverá ser encaminhada cópia legível de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, pois, a cópia apresentada está com a impressão muito clara, causando dificuldade para verificação das informações; -O comprovante de experiência prévia na realização de serviço(s), programa(s) e/ou projeto(s) no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, deverá ser complementado com a cópia de termo de colaboração/ fomento ou termo de aditamento. -Deverão ser encaminhados os documentos originais assinados pela Sra. Presidente.
EDUCANDÁRIO SÃO JOSÉ	-Deverá ser encaminhada a cópia legível de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação; -Deverá ser encaminhada a cópia legível da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social; -Deverá ser encaminhado o comprovante de experiência prévia na realização de serviço(s), programa(s) e/ou projeto(s) no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS (Serviços de Proteção Social Básica / Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade / Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade) de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, sendo admitidos quaisquer documentos de que trata o art. 21, inciso III, alíneas “a” até “f”, do Decreto Municipal nº 7.082/2017 [a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil; b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela; d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil]; -Deverá ser encaminhado o comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), caso não possua, justificar.
INSTITUTO DOS	-Deverá ser encaminhada a cópia legível do Estatuto da OSC



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DEFICIENTES VISUAIS DE CATANDUVA – IDVC	e de eventuais alterações; -Deverá ser encaminhado o comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil; -Deverá ser encaminhada a cópia legível de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação; -Deverá ser encaminhada a cópia legível da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social; -Deverá ser encaminhado o comprovante de experiência prévia na realização de serviço(s), programa(s) e/ou projeto(s) no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS (Serviços de Proteção Social Básica / Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade / Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade) de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, sendo admitidos quaisquer documentos de que trata o art. 21, inciso III, alíneas “a” até “f”, do Decreto Municipal nº 7.082/2017 [a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil; b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela; d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil]; -Deverá ser encaminhado o comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), caso não possua, justificar.
PROGRAMA BENEFICENTE CRIANÇA CIDADÃO DO FUTURO	-A declaração que a OSC e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, deverá ser elaborada de acordo com o modelo disponibilizado no CREDENCIAMENTO-SMADS Nº. 01/2023 (Anexo IV); -A declaração de cumprimento dos requisitos previstos nos incisos I a V, do caput, do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, deverá ser elaborada de acordo com o modelo disponibilizado no CREDENCIAMENTO-SMADS Nº. 01/2023 (Anexo V);



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

	-O comprovante de experiência prévia na realização de serviço(s), programa(s) e/ou projeto(s) no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, deverá ser complementado com a cópia de termo de colaboração/ fomento ou termo de aditamento.
--	--

Os documentos deverão ser entregues em envelope pardo lacrado em **até 3 (três) dias úteis após a notificação da OSC através de publicação, das 9h00min às 11h00min, na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, localizada na Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15.806-055, Catanduva/SP**, ou em caso de impossibilidade de realizar a entrega pessoalmente, encaminhar através do e-mail setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br na data e horário previsto acima, juntamente com a justificativa da impossibilidade; sendo o envelope identificado com as seguintes informações:

CREDENCIAMENTO-SMADS Nº. 01/2023

CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

*** AJUSTES, COMPLEMENTAÇÕES E/OU ENCAMINHAMENTOS DE DOCUMENTOS***

Nome da OSC:
CNPJ:
Endereço Completo:
Telefone:
E-mail:
Nome do Presidente:

COMISSÃO DE SELEÇÃO
(Decreto Municipal Nº 7.922, de 22 de janeiro de 2021)

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Departamento de Compras****Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 09352/23

Considerando o valor estimado de, R\$ 1.836,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: 51.435.267 THIAGO MONTEIRO CUOGO CNPJ: 51.435.267/0001-42.

Visando à Aquisição de bebedouro de coluna, elétrico, 220 volts para a Guarda Civil Municipal com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

Fiorilli S/C Software

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 09974/23

Considerando o valor estimado de, R\$ 3.295,46, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: VILLE RIO PRETO COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA CNPJ: 07.866.156/0006-03.

Visando à REVISÃO DOS 40.000KM - VEÍCULO RENAULT MASTER MTM 20/21 - GII6E91 (ASSIST. SOCIAL) com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

Fiorilli S/C Software

**Dispensas - Cotações**

COTAÇÃO Nº 10034/2023 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Seleção de proposta visando contratação de empresa especializada para prestar serviço de recreação e interação com o público no evento Corrida Kids Solidária no dia 08 de Outubro de 2023, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: elaine.compras@catanduva.sp.gov.br até às **17h00min. do dia 03/10/23.**

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9100- ramal 9204 –9209 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 28 de setembro de 2023.

Departamento de Compras e Cotações

TERMO DE REFERÊNCIA

PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE RECREAÇÃO

1. OBJETO:

Seleção de proposta visando contratação de empresa especializada para prestar serviço de recreação e interação com o público no evento Corrida Kids Solidária no dia 08 de Outubro de 2023, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

Item	Serviço	Unidade	Quantidade
01	Contratação de 03(três) personagens infantis, em traje bem apresentável Sendo, 01(um) perna de pau, 01(um) Sonic, 01(um) Hulk e 01 produção acompanhante dos personagens. os profissionais deverão possuir experiência na área de recreação infantil. Os personagens deverão interagir com o público das 9h30 às 11h no evento Corrida Kids Solidária que acontecerá no dia 08 de Outubro de 2023 no Conjunto Esportivo Anuar Pachá Av. São José do Rio Pardo - Parque Iracema, Catanduva – SP.	Unidade	01

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO :

Disponibilizar de 03(três) personagens infantis, em traje bem apresentável sendo, 01(um) perna de pau, 01(um) Sonic, 01(um) Hulk e 01 produção acompanhante dos personagens, os profissionais deverão possuir experiência na área de recreação infantil.

Os personagens deverão interagir com o público das 9h30 às 11h no evento Corrida Kids Solidária que acontecerá no dia 08 de Outubro de 2023 no Conjunto Esportivo Anuar Pachá Av. São José do Rio Pardo - Parque Iracema, Catanduva – SP.

5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Carolina Bueno de Lima

MATRIÍCULA: 1049658

CARGO: Auxiliar Administrativo

E-MAIL: fsocial@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: fundo Social de Solidariedade

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 10034/2023

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA: Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – cotados em moeda corrente nacional;
- b) – colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, DE DE 2023.

ASSINATURA
NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



COTAÇÃO Nº 10068/2023 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Aquisição de 01 Ar Condicionado Split 24.000 BTUS 220v e instalação com material incluso, para uso da Coordenadoria de Turismo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: elaine.compras@catanduva.sp.gov.br até às 17h00min. do dia 03/10/23.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9100- ramal 9204 –9209 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 28 de setembro de 2023.

Departamento de Compras e Cotações

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de 01 Ar Condicionado Split 24.000 BTUS 220v e instalação com material incluso, para uso da Coordenadoria de Turismo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:

Item	Material e Serviço	Unidade	Quantidade
01	Aquisição de 01 Ar Condicionado Split 24.000 BTUS 220v	unidade	01
02	Instalação de Ar Condicionado Split 24.000BTUS 220V com material incluso	SV	01

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação rege-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Rua São Paulo, nº 777 – Porta 09 – CEP 15.804-000.

Dias e horários de funcionamento para entrega:

De Segunda a sexta das 07:30 as 11:00 e 13:00 as 16:00 horas.

A Instalação será executada nas Praça 9 de Julho S/N Sala1 - Centro

Seg a Sexta das 08:00 as 15:00 hrs

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo 10 dias úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:



NOME: Maria Cristina P. M. Sanches

Matricula: 11512

CARGO: Coordenadora Turismo

EMAIL: mcristina.Sanches@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Turismo

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 10068/2023

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA: Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – cotados em moeda corrente nacional;
- b) – colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, DE DE 2023.

ASSINATURA
NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões****CONTRATO Nº 24/2023****TOMADA DE PREÇOS N.º 21/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/11/25172****CÓDIGO AUDESP: 2023220000858****ADITIVO Nº 01****TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800 040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o órgão gestor do contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA**, representada por **GILBERTO AUGUSTO MOTTA**, brasileiro, viúvo, nascido em 25/08/1956, portador do RG nº 8.529.395 e inscrito no CPF sob nº 030.178.288-16, residente e domiciliado à Rua Bahia, nº 235, centro, CEP 15.800-110, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **COFELC CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 72.024.011/0001-12, sediada à Avenida Antenor Angelon, nº 2341, Bairro Residencial das Aroeiras, CEP 15880-000, na cidade de Tabapuã/SP, com endereço eletrônico cofelc@yahoo.com.br, e telefone (17) 99186-3831 / (17) 99648-8831, neste ato representada por **RENAN FELIPPE DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 42.347.490-x, inscrito no CPF sob o nº 350.022.898-43 residente e domiciliado Rua Manoel do Valle C. Madeira, nº 1876, JD Alto Tabapuã, CEP 15880-000, na cidade de Tabapuã/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem através do presente instrumento, aditar o contrato celebrado decorrente do processo de licitação, **TOMADA DE PREÇOS N.º 21/2022**, originado do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/11/25172- **Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em engenharia civil para a Construção de Centro de Saúde, localizado na Rua Otávio Gouveia s/nº - Residencial Felicidade - Catanduva-SP**, prorrogando o prazo, por até mais 180 (cento e oitenta) dias, compreendo o período de 13/09/2023 à 11/03/2024, conforme justificativa nas fls.02 e 03, mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2023/08/16687.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

CONTRATO Nº 120/2022**TOMADA DE PREÇOS N.º 14/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/8/18299****CÓDIGO AUDESP:2022000000706****ADITIVO Nº 04****TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o órgão gestor do contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE**

PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA - SPIU, representada por **GILBERTO AUGUSTO MOTTA**, brasileiro, viúvo, nascido em 25/08/1956, portador do RG nº 8.529.395 e inscrito no CPF sob nº 030.178.288-16, residente e domiciliado à Rua Bahia, nº 235, centro, CEP 15.800-110, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **R.J.C. SINALIZAÇÃO URBANA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.420.273/0001-74, sediada à Rua Jaime Rodrigues Modesto, nº 225, Vila Silvia, CEP 03.728-005, na cidade de São Paulo/SP, com endereço eletrônico shop.licita@hotmail.com, e telefone (11) 2695-9980, neste ato representada por **RODRIGO KRUSE CITRINI**, brasileiro, representante legal, portador do RG nº 32.013.266-3, inscrito no CPF sob o nº 289.801.218-14, residente e domiciliado à Rua Itapeti, nº 58, Apto 32, Tatuapé, CEP 03.728-005, na cidade de São Paulo/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem através do presente instrumento, aditar o contrato celebrado decorrente do processo de licitação, **TOMADA DE PREÇOS N.º 14/2022**, originado do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/8/18299, **Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de serviços de engenharia para a “Ampliação e Reforma de duas Escolas Municipais na cidade de Catanduva-SP**, Resolvem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Fica acrescido o quantitativo contratual em 14,85%, correspondente ao valor global de R\$331.010,54 (trezentos e trinta e um mil dez reais e cinquenta e quatro centavos), devendo onerar a seguinte dotação orçamentária, U.E. 02.07.03, F.P. 12.361.0005.1013, C.E. 4.4.90.51.91, FR.01, CÓDIGO DE APLICAÇÃO 220.000, FICHA 218, para a EMEF Prof. Waldemar Martins Aydar; U.E. 02.07.04, F.P. 12.365.0005.1013, C.E. 4.4.90.51.91, FR.01, CÓDIGO DE APLICAÇÃO 212.000, FICHA 249, para a EMEI Luiza Lourenço da Cruz.

Justificasse à necessidade conforme as folhas nº 02/07, mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2023/09/17499.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

Cancelamento

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022/7/15323

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 327/2022

ATA DE REGISTRO 327/2022

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado Prefeito Municipal, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada por **CLAUDIA DE CARVALHO COSMO**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 27.580.374-0 e inscrita no CPF sob o nº 266.179.588-02, residente e domiciliada à Rua Cianorte, nº 361, P. Gloria II, CEP 15.807-185, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e a empresa **NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.528.442/0001-17, sediada à Rua Wilk Ferreira de Souza, Nº 251, Distrito Industrial, CEP 15035-510, na cidade de São José Do Rio Preto/SP, com endereço eletrônico nutricionale@nutricionale.com.br / juridico@nutricionale.com.br, e telefone (17) 3211-2030, neste ato representada neste ato representada por **EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE**, brasileira, viúva, empresária, portadora do RG nº 16.397.807-4, inscrita no CPF sob o nº 080.745.218-18, residente e domiciliada à Rua Sergipe, nº 678, ato. 6-A, Consolação, CEP 01.243-000, na cidade de São Paulo/SP, decidem cancelar o item 06: ATUM SOLIDO, RALADO OU EM PEDAÇOS, referente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 327/2022 REF. ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 327/2022 objeto **Registro de Preços de açúcar cristal, gelatina em pó, sal refinado, milho de pipoca, batata palha, atum, biscoito de polvilho e biscoito maisena, para a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino e demais secretarias da municipalidade**, justifica-se devido a variação



no preço, devido ser registro de preço “**7 - DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.** 7.1 - Não haverá revisão dos valores registrados.”, não sendo possível fazer revisões no preço, a contratada solicitou o cancelamento sem que haja prejuízo para a contratante conforme especificações constantes no processo nº 2023/08/16944.

Revogação / Anulação

AVISO DE ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob o 45.122.603/0001-02, com sede na Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01, Centro Catanduva - São Paulo, neste ato, representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Padre Osvaldo de Oliveira Rosa, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados a **ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO** no Diário Oficial do Município, do dia 14 de Agosto de 2023, Edição nº 2382, Ano XVIII, Página 20, a qual, por lapso administrativo, constou erroneamente: “*Termo de Autorização e Ratificação de Dispensa de Licitação - Processo Administrativo nº 2023/07/15021 - Contratação da empresa Profissionais SA - Curadoria de Palestras LTDA, CNPJ 11.324.248/0001-24*”. Torna-se sem efeito, devendo, então, ser absolutamente desconsiderada para todos os efeitos legais.

CONSIDERANDO que a administração pública pode declarar a nulidade de seus próprios atos conforme a disposição das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que a administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vícios de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos;

Publique-se o presente para os efeitos legais.

Catanduva, 28 de setembro de 2023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****Departamento de Compras****Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 09807/23

Considerando o valor estimado de, R\$ 7.500,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: ROBLEIDO DE SOUZA CRIZANTO CNPJ: 11.076.166/0001-08.

Visando à LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LED PARA SIMPÓSIO DE EDUCAÇÃO com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**Dispensas - Cotações**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 10101/23 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LAVADORA DE MÉDIA PRESSÃO INDUSTRIAL E PEÇAS NECESSÁRIAS PARA SUA MONTAGEM EM LOCAL DESTINADO PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA ESCOLAR MUNICIPAL, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência

Os interessados que atendem ao objeto deverão enviar orçamentos contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ. Razão Social, Endereço, Telefone, Email, Nome Completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do email:
educacao.assistencia@catanduva.sp.gov.br até às 17h00min do dia 03/10/2023 e/ou até a coleta mínima de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9500 – no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 28 de Setembro de 2023

Departamento de Assistência ao Educando e Patrimônio



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LAVADORA DE MÉDIA PRESSÃO INDUSTRIAL E PEÇAS NECESSÁRIAS PARA SUA MONTAGEM EM LOCAL DESTINADO PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA ESCOLAR MUNICIPAL nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LAVADORA DE MÉDIA PRESSÃO INDUSTRIAL NO LOCAL DESTINADO A LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA ESCOLAR MUNICIPAL	Serviço	01
02	MANGUEIRA 3/4 R1 AT SAE 100 HIDRAULICA	Metro	7,5
03	MACHO HIDRAULICO FIXO 3/4 NPT X 3/4	Peça	01
04	FEMEA GIRATÓRIA HIDRAULICA 1.1/6" JIC X 3/4	Peça	01
05	NIPLE HIDRAULICO 3/4 NPT X 1.1/6"	Peça	01
06	CAPA 3/4" 2TA	Peça	02
07	BUCHA REDUÇÃO GALVANIZADA 1.1/2" X 3/4"	Peça	01
08	VALVULA SOL/MOLA 1 2/2 VIAS S/ BOBINA	Peça	01
09	BUCHA REDUÇÃO GALVANIZADA 1" X 3/4"	Peça	02
10	ESGUICHO 4.6 – JATO LEQUE BH-6284 - AZUL	Peça	01



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

11	• CONTATOR CJX2-3210	Peça	01
12	• RELE LR2 D1321 12-18 A	Peça	01
13	• MINI DISJUNTOR LK-32 3 POLOS 32A	Peça	01
14	• RELE LK-FF 220 V	Peça	01
15	• CABO FLEX 1,00 MM PT	Metro	05

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

O item deverá ser entregue na Frota, situado na Rua São Paulo, nº 777 – CEP 15.804-000.

Dias e horários de funcionamento do local:

De Segunda a sexta das 07:30 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **20 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Luis Fernando Martins

CPF: XXX.921.198-XX

CARGO: Chefe da Seção da Administração da Frota

EMAIL: educacao.frota@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Divisão de Transporte Escolar



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 28 de Setembro de 2023.

Giovana Tódaro Leite
XXX.146.328-XX
Diretora do Depto. de Assist.
ao Educando e Patrimônio

Cláudia de Carvalho Cosmo
XXX179.588-XX
Secretária Municipal de Educação



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 10101/2023

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – cotados em moeda corrente nacional;
- b) – colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, DE DE 2023.

ASSINATURA
NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 10105/23 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM 01 (UMA) MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS MARCA ELETROLUX, 15 KG, PATRIMÔNIO 070140, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência

Os interessados que atendem ao objeto deverão enviar orçamentos contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, Telefone, Email, Nome Completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do email:

educacao.assistencia@catanduva.sp.gov.br até às 17h00min do dia 03/10/2023 e/ou até a coleta mínima de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9500 – no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 28 de Setembro de 2023

Departamento de Assistência ao Educando e Patrimônio



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM 01 (UMA) MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS MARCA ELETROLUX, 15 KG, PATRIMÔNIO 070140 de uso na Creche da Vila São Vicente nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	Serviço de manutenção e reparo em Máquina de Lavar Roupas, Marca Eletrolux, 15 quilos, patrimônio 070140 Defeito relatado: A máquina liga e enche, mas não realiza a função de bater.	SERVIÇO	01

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

O serviço deverá ser realizado na Creche da Vila São Vicente, situada a Rua Caputira, 99 – Parque Iracema – Catanduva/SP.

Dias e horários de funcionamento do local:

De Segunda a sexta das 07:00 às 16:00 horas.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do serviço ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

O serviço deverá ser executado em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Giovana Tódaro Leite

CPF: XXX.275.528-XX

CARGO: Diretora do Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio

EMAIL: educacao.giovana@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 28 de Setembro de 2023.

Giovana Tódaro Leite
XXX.146.328-XX
Diretora do Depto. de Assist.
ao Educando e Patrimônio

Cláudia de Carvalho Cosmo
XXX179.588-XX
Secretária Municipal de Educação



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 10105/2023

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – cotados em moeda corrente nacional;
- b) – colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, DE DE 2023.

ASSINATURA
NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 10109/23 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência

Os interessados que atendem ao objeto deverão enviar orçamentos contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, Telefone, Email, Nome Completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do email:

educacao.assistencia@catanduva.sp.gov.br até às 17h00min do dia 03/10/2023 e/ou até a coleta mínima de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9500 – no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 28 de Setembro de 2023

Departamento de Assistência ao Educando e Patrimônio



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS, MARCA ITAJOBÍ FOGÕES, PATRIMÔNIO 7000200-2 INCLUINDO PEÇAS, DA EMEF PROFª LAZARÁ ANTONINHA DA SILVA MILHORANÇA NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DE 01 (UM) FOGÃO INDUSTRIAL, MODELO: 4 BOCAS DA MARCA ITAJOBÍ FOGÕES – INCLUINDO TROCA DE PEÇA SE NECESSÁRIO Defeito relatado: Saídas dos bicos entupidas, fogo amarelado, demora para atingir a temperatura necessária	SERVIÇO	01

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

O serviço deverá ser realizado na EMEF Profª Lazara Antoninha da Silva Milhorança, situado na Rua Corumbá, nº 420 – Jardim Salles – CEP 15.804-345.

Dias e horários de funcionamento do local:

De Segunda a sexta das 07:30 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

CPF: XXX.275.528-XX

CARGO: Diretora do Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio

EMAIL: educacao.giovana@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 28 de Setembro de 2023.

Giovana Tódaro Leite
XXX.146.328-XX
Diretora do Depto. de Assist.
ao Educando e Patrimônio

Cláudia de Carvalho Cosmo
XXX179.588-XX
Secretária Municipal de Educação



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 10109/2023

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – cotados em moeda corrente nacional;
- b) – colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, DE DE 2023.

ASSINATURA
NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**SECRETARIA DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA****Atos Administrativos****Notificações****SECRETARIA MUNICIPAL DE
INOVAÇÃO E TECNOLOGIA****NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente, a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia do município de Catanduva-SP, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva e gestora do presente contrato, instalada no 1º andar do Paço Municipal, localizado na Praça Conde Francisco Matarazzo 01 – Centro – Cep: 15.800-031, **NOTIFICA** a empresa CONNECTGOV LTDA, CNPJ: 38.047.263/0001-29, IE: 261734482, para que entregue no prazo de 48 horas, a partir do recebimento desta, o produto do empenho **13505** anteriormente solicitado através de e-mail referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preço **244/22**.

Caso a empresa não entregue o solicitado, objeto da presente **NOTIFICAÇÃO**, o contrato será rescindido unilateralmente, impondo ao contrato as cláusulas penais elencadas no mesmo, quais sejam, multas, declaração de inidoneidade, dentre outras.

Catanduva, 27 de setembro de 2023.

RAFAEL NERY

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

AO ILMO. SR. ANTONIO AUGUSTO NETO

Representante legal da empresa CONNECTGOV LTDA

Rua Dona Francisca, nº 8300, Bloco 01, Módulo B – Box Rio Branco - Condomínio Perini Business Park – Zona Industrial Norte, CEP 89219-600

Joinville/SC

Endereço eletrônico connectgov@outlook.com / regetg@hotmail.com

Telefone (44) 3037-8255

Prefeitura de Catanduva – Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 –
CNPJ: 45.122603/0001-02 - Cep 15.800-031 – Catanduva – SP.

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Atos Administrativos****Autuações****SETOR DE FISCALIZAÇÃO****EDITAL DE AUTUAÇÃO**

Pelo presente, ficam os proprietários dos imóveis abaixo descritos **AUTUADOS**, tendo em vista descumprirem o disposto no artigo 10, inciso XXXII do Decreto Municipal nº 5285/2009.

Decorrido o prazo para recolhimento ou defesa dos autos abaixo, os mesmos serão lançados no cadastro do imóvel para posterior recolhimento.

Deixar de cumprir as determinações escritas dos agentes da SAEC.

Infringência: Artigo 10, inciso XXXII do Decreto Municipal nº 5285/2009.

Penalidade: Artigo 204, inciso III do Decreto Municipal nº 5285/2009.

Valor do Auto de Infração por Imóvel: UFRC's 50.

Nº AUTO	NOME	RUA/AV.	Nº	MOTIVO DO EDITAL
60/2023	Francismari Alves Laurinovic	Escócia	294	Ausente
65/2023	Lúcia Helena Nardi	Escócia	184	Ausente
70/2023	João Carlos Rissi	Santiago	1087	Ausente

MOTIVO DO EDITAL

Ausente = após tentativa de entrega sem sucesso;

Recusado = quando no momento da entrega, o proprietário/responsável não quis recebê-la.

ENZO M. S. N. LOFRANO

CHEFE DE SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO

Licitações e Contratos**Aditivos / Aditamentos / Supressões****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA****EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE REMOÇÃO COM Balsa e Desaguamento de Lodo Biológico de Esgoto da ETE Catanduva - Contratante: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Contratada: DIMENSÃO SANEAMENTO E SERVIÇOS ELETROMECÂNICOS LTDA - Aditar o prazo de vigência, bem como o de execução do contrato em mais 180 (cento e oitenta) dias CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO DE ATIVIDADES APRESENTADO e na forma do art. 57, § 1º da Lei 8666/93 com vigência a partir do dia 05/09/2023 conforme processo administrativo nº 5877/2023 - Marco Antonio Machado - Superintendente.

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO EM CATANDUVA (SP), CONFORME ESPECIFICAÇÕES NOS MEMORIAIS E NA PLANILHA - Contratante: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Contratada: HT CONSTRUÇÕES EIRELI - Aditar o valor do contrato em 21,3276035855692 %, o que corresponde a R\$ 443.321,50 (quatrocentos e quarenta e três mil, trezentos e vinte e um mil reais e cinquenta centavos), com base no artigo 65, §1º da Lei Federal nº. 8.666/93 com vigência a partir do dia 27/09/2023 conforme processo administrativo nº



6049/2023 – Marco Antonio Machado – Superintendente.

Contratos

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2023 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM PREPARAÇÃO, CORREÇÃO DE CRÍTICAS E TRAMITAÇÃO DE DOCUMENTOS EM FORMATO XML PARA A TEMPESTIVIDADE JUNTO AO TCE. OS DOCUMENTOS PERTENCENTES SERÃO: BALANCETES ISOLADOS MENSAIS (CADASTROS, CONTÁBIL E CORRENTE) DO ENTE, MAIS PRECISAMENTE FASE I E II AUDESP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6345/2023 - Contratante: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Contratada: ANTONIELO VINICIUS AZEVEDO MARANGONI 38576865882 - Valor: R\$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais) - Marco Antonio Machado - Superintendente.

Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 – 000 - Catanduva – SP

Tel: (17) 3531-0600 – licitacao@saec.sp.gov.br

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2023 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA ENSACADA (CBUQ PARA UTILIZAÇÃO A FRIO) EMBALAGENS COM 25 KG E EMULSÃO ASFÁLTICA UL 2C (UTILIZAÇÃO A FRIO) EMBALAGEM COM 20 KG - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6560/2023 - Contratante: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Contratada: VALE DO ASFALTO LTDA - Valor: R\$ 32.990,00 (trinta e dois mil, novecentos e noventa reais) - Marco Antonio Machado - Superintendente.

Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 – 000 - Catanduva – SP

Tel: (17) 3531-0600 – licitacao@saec.sp.gov.br

Dispensas

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6345/2023

Considerando o valor estimado de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), a existência de dotação orçamentária, bem como parecer do Departamento Jurídico e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa ANTONIELO VINICIUS AZEVEDO MARANGONI 38576865882, CNPJ Nº 32.689.090/0001-66, visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM PREPARAÇÃO, CORREÇÃO DE CRÍTICAS E TRAMITAÇÃO DE DOCUMENTOS EM FORMATO XML PARA A TEMPESTIVIDADE JUNTO AO TCE. OS DOCUMENTOS PERTENCENTES SERÃO: BALANCETES ISOLADOS MENSAIS (CADASTROS, CONTÁBIL E CORRENTE) DO ENTE, MAIS PRECISAMENTE FASE I E II AUDESP, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Licitação para que se proceda à realização do respectivo contrato e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Catanduva, 25 de setembro de 2023.

MARCO ANTONIO MACHADO

- Superintendente -

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6560/2023

Considerando o valor estimado de R\$ 32.990,00 (trinta e dois mil, novecentos e noventa reais), a existência de dotação orçamentária, bem como parecer do Departamento Jurídico e demais documentos que guarnecem o



presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa VALE DO ASFALTO LTDA, CNPJ Nº 49.635.000/0001-57, visando à AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA ENSACADA (CBUQ PARA UTILIZAÇÃO A FRIO) EMBALAGENS COM 25 KG E EMULSÃO ASFÁLTICA UL 2C (UTILIZAÇÃO A FRIO) EMBALAGEM COM 20 KG, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Licitação para que se proceda à realização do respectivo contrato e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Catanduva, 25 de setembro de 2023.

MARCO ANTONIO MACHADO

- Superintendente -

CÂMARA MUNICIPAL

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 264, de 26 DE SETEMBRO DE 2023

“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO NÚMERO DE VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA PARA A LEGISLATURA 2025/2028.”

(Projeto de Decreto Legislativo nº 011/2023 – MARQUINHOS FERREIRA E OUTROS)

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA APROVA:

Art. 1º - Fica fixado em 17 (dezesete) o número de Vereadores da Câmara Municipal de Catanduva para a 19ª (décima nona) Legislatura, a iniciar-se no dia 1º (primeiro) de janeiro de 2025 e encerrar-se no dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2028.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, AOS 26 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2023.

O PRESIDENTE:

MARCOS APARECIDO FERREIRA

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.

DIEGO ARTHUR BORGES

- Secretário de Administração -

Ordem do Dia

- 115ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE NO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2023.-

1. - ABERTURA - às 17h30m

2. - EXPEDIENTE

- Discussão e votação da Ata da sessão anterior. Leitura das correspondências recebidas, apresentações de projetos de resolução, de lei e de decretos legislativos, moções, requerimentos, indicações, etc.

3. - ORDEM DO DIA

3.1 - 1ª DISCUSSÃO

3.1.1 - Discussão e votação do P.L. nº 104/2023, do vereador Dr. Luis Pereira, institui o Mês de Incentivo ao Aleitamento Materno, denominado “Agosto Dourado”, e dá outras providências.

3.1.2 - Discussão e votação do P.L. nº 107/2023, da vereadora Taise Braz, dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Segurança Aquática no município de Catanduva e dá outras providências.

3.1.3 - Discussão e votação do P.L. nº 110/2023, do vereador Marquinhos Ferreira, dispõe sobre a liberação do

acesso à internet via rede sem fio (Wi-Fi) para os usuários de todas as unidades de saúde da rede municipal e velórios municipais de Catanduva e dá outras providências.

3.2 - 2ª DISCUSSÃO

3.2.1 - Discussão e votação do P.L. nº 105/2023, do vereador Mauricio Ferreira Riva, institui a Semana Municipal do Empreendedorismo, da Inovação e do Marketing Digital no âmbito do município de Catanduva e dá outras providências.

3.3 - DISCUSSÃO ÚNICA

3.3.1 - Discussão e votação do Veto nº 034/2023, do Prefeito Municipal, ao Autógrafo nº 7.757, do P.L. nº 075/2023, de autoria do vereador Marquinhos Ferreira que isenta os candidatos do pagamento de taxa de inscrição em concursos para provimento de cargo efetivo ou emprego permanente em órgãos ou entidades da Administração pública direta e indireta do município de Catanduva.

3.3.2 - Discussão e votação do Veto nº 035/2023, do Prefeito Municipal, ao Autógrafo nº 7.755, do P.L. nº 080/2023, de autoria da vereadora Ivânia Soldati que institui no município de Catanduva credencial para pessoa com doença de Parkinson, e dá outras providências.

3.3.3 - Discussão e votação do Veto nº 036/2023, do Prefeito Municipal, ao Autógrafo nº 7.756, do P.L. nº 074/2023, de autoria do vereador Dr. Luis Pereira que autoriza o Poder Público Municipal a criar a Bolsa Banda, e dá outras providências.

3.3.4 - Discussão e votação do Veto nº 037/2023, do Prefeito Municipal, ao Autógrafo nº 7.752, do P.L. nº 082/2023, de autoria do vereador Mauricio Gouvea que dispõe sobre a obrigatoriedade da inserção do símbolo mundial do transtorno do espectro autista nas placas indicativas de vagas preferenciais em todos os estacionamentos ou garagens dos estacionamentos públicos e privados.

3.3.5 - Discussão e votação do Veto nº 038/2023, do Prefeito Municipal, ao Autógrafo nº 7.753, do P.L. nº 072/2023, de autoria do vereador Cesar Patrick que dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos de ensino da rede pública de Catanduva a notificarem pais/responsáveis acerca da realização de atividades extracurriculares e dá outras providências.

4. - EXPLICAÇÕES PESSOAIS

5. - ENCERRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, EM 27 DE SETEMBRO DE 2023.

- MARQUINHOS FERREIRA -

- Presidente da Câmara -

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.-

- DIEGO ARTHUR BORGES -

- Secretário de Administração -

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 6434, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA A "CAMPAHA AGOSTO LILÁS" - COMO MÊS DE PROTEÇÃO À MULHER, A SER DEDICADO À CONSCIENTIZAÇÃO PELO FIM DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei nº 084/2023 - Vereadora Taise Braz)

Autógrafo nº 7.744

MARCOS APARECIDO FERREIRA: Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no inciso IV, do artigo 32, combinado com o § 8º, do artigo 55, da Lei Orgânica do Município de Catanduva, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no município de Catanduva a Campanha Agosto Lilás, a ser realizada, anualmente, durante o mês de agosto.

Art. 2º - A Campanha Agosto Lilás tem como objetivo sensibilizar a sociedade sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher.

Art. 3º - Para consecução de seu objetivo a Campanha Agosto Lilás prevê a realização de ações de mobilização, palestras, debates, encontros, utilização de redes sociais, eventos e seminários durante todo o mês de agosto para o público em geral.

Parágrafo único. - As atividades previstas no *caput* poderão ser realizadas pelo órgão competente do Poder Executivo de forma articulada com suas secretarias, tendo como opção firmar parcerias e convênios com instituições governamentais e não governamentais, empresas públicas e privadas, movimentos sociais, conselhos de direitos e conselhos de classe.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento municipal, suplementadas oportunamente, se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, AOS 27 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2023.

O PRESIDENTE:

MARCOS APARECIDO FERREIRA

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.

- DIEGO ARTHUR BORGES -

- Secretário de Administração -

LEI Nº 6443, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

INSTITUI O “CARTÃO DE ESTACIONAMENTO GESTANTE” PARA TODA MULHER GESTANTE, RESIDENTE NO MUNICÍPIO CATANDUVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei nº 067/2023 - Vereador Marquinhos Ferreira)

Autógrafo nº 7.743

MARCOS APARECIDO FERREIRA: Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no inciso IV, do artigo 32, combinado com o § 8º, do artigo 55, da Lei Orgânica do Município de Catanduva, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o “Cartão de Estacionamento Gestante” para toda mulher gestante, residente no município de Catanduva.

Parágrafo único. O “Cartão de Estacionamento Gestante” tem a finalidade de possibilitar a toda mulher gestante, condutora ou passageira, estacionar seu veículo em vagas específicas e demarcadas nos estacionamentos mantidos por shopping centers, centros comerciais, mercados e hipermercados para gestantes durante todo o período gestacional e a pessoas acompanhadas por crianças de colo com idade até 2 (dois) anos.

Art. 2º A utilização das vagas especiais de estacionamento reservadas a gestantes será feita mediante o uso de cartão de identificação, fornecido pela Secretaria Municipal de Trânsito, em modelo por ela definido.

Art. 3º Na utilização da vaga de estacionamento o cartão de identificação deverá ser exibido sobre o painel do veículo, com a frente voltada para cima.

Art. 4º A obtenção do cartão de identificação se dará por meio de requerimento, acompanhado de documentação comprobatória da condição de gestante e de residência no município de Catanduva, à Secretaria Municipal de Trânsito.

Art. 5º O cartão de identificação a que se refere este artigo terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, compreendendo todo o período gestacional, bem como os primeiros meses de vida do infante, iniciando-se da data da constatação da gestação.

Art. 6º O período de validade deve constar de forma visível na parte frontal do cartão, indicando o início e o fim da vigência do benefício, com destaque para o mês e ano de concessão e do vencimento.



Art. 7º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor 120 (cento e vinte) dias após a data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, AOS 27 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2023.

O PRESIDENTE:

MARCOS APARECIDO FERREIRA

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.

- DIEGO ARTHUR BORGES -

- Secretário de Administração -

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC

Licitações e Contratos

Resultados

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna público o resultado da análise dos documentos de habilitação referente aos Credenciamentos relacionados abaixo:

EDITAL	SITUAÇÃO	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF	MOTIVO
012/2023	HABILITADO	FÁBIO WILSON LIMA	102.***.***-56	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
012/2023	HABILITADO	LEANDRO APARECIDO MACHADO	334.***.***-55	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
069/2023	HABILITADA	GOLD IMAGEM DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA	04.854.275/0001-43	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
069/2023	HABILITADA	G UCHOA SERVIÇOS DE RADIOLOGIA LTDA	51.840.197/0001-08	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
069/2023	HABILITADA	UMERC - UNIÃO MÉDICA RADIOLÓGICA DE CATANDUVA LTDA	71.746.259/0001-24	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
069/2023	HABILITADA	NÚCLEO RADIOLÓGICO DE CATANDUVA LTDA	00.720.976/0001-39	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
073/2023	HABILITADA	VERA LÚCIA BIANCHI DE CAMARGO	086.***.***-16	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
074/2023	HABILITADA	MAYRA KISSI CARMOZINO	389.***.***-10	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.



074/2023	INABILITADO	DANY ALEXANDRE ZONCA	280.***.***-60	O interessado não atendeu o item 6.1.2 alíneas "h" e "i" do edital.
074/2023	INABILITADO	NEILOR AFONSO SIQUEIRA	303.***.***-42	O interessado não atendeu o item 6.1.2 alíneas "d" do edital.
074/2023	HABILITADO	SAULO MOSCONI	306.***.***-86	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
075/2023	HABILITADA	TAINA JULIANA TOMIURA	409.***.***-56	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
076/2023	HABILITADA	EID LUCI DA SILVA SANTIAGO	271.***.***-57	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
081/2023	HABILITADA	MARINA CASTANHARO BARALDI	415.***.***-78	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
082/2023	HABILITADA	VANUZA ALVES DE SOUSA	246.***.***-03	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
083/2023	INABILITADA	YHEDA LOMBARDI CASSEB	441.***.***-00	A interessada não atendeu o item 6.1.2 alínea "a", "d" e "h" do edital.
083/2023	HABILITADO	GUSTAVO GOMES PENARIOL	393.***.***-71	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
085/2023	INABILITADA	MARLIZE VILELA	289.***.***-61	A interessada não atendeu o item 6.1.2 alínea "d" do edital.
085/2023	INABILITADO	ADRIANO APARECIDO DE MOURA RODRIGUES	278.***.***-19	O interessado não atendeu o item 6.1.2 alínea "f" do edital.
086/2023	INABILITADO	ADRIANO APARECIDO DE MOURA RODRIGUES	278.***.***-19	O interessado não atendeu o item 6.1.2 alínea "f" do edital.



087/2023	HABILITADO	VAGNER RODRIGUES DE MATTOS	154.***.***-05	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
087/2023	HABILITADA	MARLIZE VILELA	289.***.***-61	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
088/2023	INABILITADO	OLAVO DELEGUIDE SCABINI	479.***.***-26	A interessada não atendeu o item 6.1.2 alínea "e", "f" e "g" do edital.
088/2023	HABILITADO	VAGNER RODRIGUES DE MATTOS	154.***.***-05	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
089/2023	HABILITADA	MAYRA KISSI CARMOZINO	389.***.***-10	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
089/2023	HABILITADO	ROBERTO CARLOS MOLLINA	152.***.***-10	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
090/2023	HABILITADA	DAIANA DRIELI TRASSI SANTOS	369.***.***-07	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.

Abre-se, por conseguinte, nos termos do artigo 165 da Lei Federal 14.133/21, o prazo recursal para recorrerem contra a decisão da Comissão de Contratação.

Catanduva - SP, 28 de setembro de 2023.

Tiago Ventorine da Silva

Membro

Juliana Queiroz Tavanti Simielli

Membro

Barbara Soares Marques

Membro

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 75fe-2f03-8c6b-5d56



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Catanduva (SP), Edição nº 2414, ano XVIII, veiculado em 28 de setembro de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por FERNANDO BUSNARDO AZARITE (CPF ***452968**) em 28/09/2023 às 16:14:26 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | Videoconferencia, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/75fe-2f03-8c6b-5d56>